

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017  
Tipo Menor Preço  
Registro de Preços**

**O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN** torna público aos interessados que estarão reunidos no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 003/2017, por meio de **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, regido pela **Resolução Senac nº 958/2012**, legislação correlata e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

**LOCAL DA ABERTURA:** Sede do SENAC-RN, localizada na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

**DATA DA ABERTURA: 15 DE FEVEREIRO DE 2017 ÀS 09 HORAS E 00 MINUTOS.**

**1. OBJETO.**

1.1 Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de lavanderia, visando atender as demandas do Senac/RN, conforme especificações e condições constantes do respectivo Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 O Sistema de Registro de Preços tem como objetivo manter o registro de propostas vantajosas para atendimento das necessidades e conveniências do Senac/RN.

1.3 O Senac/RN não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a aquisição de um ou mais itens, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

**2. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO.**

2.1 O valor máximo estimado da presente contratação é de R\$ 72.213,76 (setenta e dois mil duzentos e treze reais e setenta e seis centavos).

**3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E AVISOS.**

3.1 Até o **3º (terceiro) dia útil** anterior à data fixada para recebimento das propostas (considerando-se horas e dias úteis das 08hs às 17hs, de segunda-feira a sexta-feira), qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do presente pregão através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação do Senac ou via e-mail.

3.2 Os pedidos de esclarecimento ou impugnações referentes ao presente procedimento deverão ser enviados por escrito: via e-mail: [cpl@rn.senac.br](mailto:cpl@rn.senac.br), correios ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação, localizada na Administração Regional do Senac/RN: Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, CEP 59025-030, Natal/RN.

3.3 Caberá à Comissão de Licitação do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de **48 (quarenta e oito) horas úteis**, contado de seu protocolo e recebimento (considerando-se horas e dias úteis das 08hs às 17hs, de segunda-feira a sexta-feira).

3.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site <http://www.rn.senac.br/licitacoes>.

3.5 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações, até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegações de desconhecimento e/ou dúvidas sobre detalhamentos durante a execução dos serviços, implicando isto na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

3.6 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. Petições apresentadas fora do prazo serão desconsideradas.

#### 4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1 A presente licitação será regida pela Resolução Senac nº 958, de 18 de setembro de 2012, disponível para consulta no site do Senac: <http://www.rn.senac.br/servicos/downloads>.

4.2 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

4.3 Não poderão concorrer neste certame:

4.3.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.2 Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Senac/RN;

4.3.3 Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam inidôneas, suspensas temporariamente de participar em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

4.3.4 Pessoas Jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

4.3.5 Pessoas Jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do Senac/RN.

4.4 Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como tal, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vistas à celebração da futura Ata.

4.5 Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata fundamentados na alteração de regime tributário, decorrente de mudança de enquadramento, devendo o Contratado arcar com eventuais custos inerentes a esta alteração.

4.6 Serão aplicadas uma das sanções previstas neste Edital e seus anexos à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar (em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, tanto na licitação como na execução da Ata, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime.

4.7 A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

## 5. ENTREGA DOS ENVELOPES.

5.1 Os envelopes “Proposta” e “Documentação” deverão ser entregues no local definido no preâmbulo deste Edital, até a data e o horário estabelecidos, quando então encerrar-se-á a fase de recebimento dos envelopes.

5.2 Será permitido o encaminhamento dos envelopes por via postal, desde que respeitados o recebimento no local, a data e a horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

5.3 Os envelopes deverão ser separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ do licitante, os seguintes dizeres:

**PROPOSTA – ENVELOPE N° 1**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017**

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E CNPJ.**

**DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE N° 2**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017**

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**  
**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O RESPECTIVO  
CNPJ.**

## 6. CREDENCIAMENTO.

6.1 A sessão pública, que terá início na hora, data e local definidos no Edital, será iniciada com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar a documentação solicitada.

6.2 As empresas interessadas em participar do certame deverão estar representadas por credenciados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

6.3 Para o credenciamento, **devem ser entregues os seguintes documentos:**

6.3.1 **Tratando-se de representante legal da empresa**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrados na junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **os quais deverão estar autenticados;**

6.3.2 **Tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, firmar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, conforme modelo de credenciamento (**Anexo III**), **acompanhada do correspondente documento**, dentre os indicados no item anterior, que comprove os poderes do mandatário para a **outorga, em original ou devidamente autenticada.**

6.3.3 O representante legal da empresa e o procurador deverão identificar-se, **exibindo** documento oficial que contenha foto.

6.4 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada e cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

6.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de atuar nos procedimentos do presente certame, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

6.6 As **microempresas ou empresas de pequeno porte** que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a Declaração constante do **Anexo V, Documento 4**, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.

6.7 Na ausência da Declaração e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal ou o procurador presente na sessão.

## 7. SESSÃO DE ABERTURA

7.1 Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a entrega dos envelopes contendo propostas comerciais, documentos de habilitação, que estarão fechados e separados, conforme especificações contidas neste instrumento.

7.2 Caso algum licitante, por qualquer motivo, esteja impossibilitado de fazer a entrega presencial dos envelopes através de seus empregados ou representante credenciado ou por meio de mensageiro, poderá fazê-la via Correios, com registro, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório.

7.3 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por envelopes que não constem o endereçamento correto e que, por isso, sejam destinados e/ou entregues em outros setores, mesmo que no SENAC – AR/RN, bem como pelos que chegarem após a data e hora de abertura do certame.

7.4 Aberto o primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.5 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO em um único momento, em face do exame das Propostas de Preço apresentadas com os requisitos do ato convocatório, os envelopes não abertos ficarão em poder da Comissão de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

## 8. PROPOSTAS DE PREÇOS: ENVELOPE 01.

8.1 Na presença dos proponentes presentes serão abertas e examinadas as propostas de preços.

8.2 A proposta de preços (**Anexo II**) deverá ser apresentada impressa por computador com tinta indelével, **em 2 (duas) vias**, em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, sem rasuras e entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado. A Proposta deverá conter:

8.2.1 A razão social do Proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e “e-mail” e, deverá ainda, fazer menção do número do certame;

8.2.2 Indicação do **preço unitário e total** do lote, em reais, expressos em **algarismo**, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sendo que os mesmos não poderão ultrapassar os valores unitários e totais máximos de referência estabelecidos neste Edital, sob pena de desclassificação.

8.2.3 Especificação do Lote com descrição indicada no Termo de Referência;

8.2.4 Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura do envelope de proposta.

8.3 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, inclusive custos referentes à implantação, tais como: alocação de profissionais, demais custos concernentes à mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem, se for o caso.

8.4 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o Licitante:

8.4.1 Examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto as descrições e observações constantes no Termo de Referência;

8.4.2 Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

8.4.3 Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

## 9. HABILITAÇÃO: ENVELOPE 02.

9.1 O envelope destinado à Habilitação deverá conter:

### 9.1.1 Habilitação Jurídica:

9.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

9.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

### 9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.1.2.2 Certidão Negativa de Débitos – CND, para com a Seguridade Social – INSS (ou Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

9.1.2.3 Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.1.2.4 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) **Fazenda Federal** – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB (ou Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

b) **Fazenda Estadual** – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) **Fazenda Municipal** – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

9.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

9.1.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos.

### 9.1.4 Qualificação Técnica:

9.1.4.1 No mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante prestou, satisfatoriamente e a contento, serviços similares e compatíveis com o objeto da presente licitação (serviços de lavanderia), conforme modelo sugerido no **Anexo V, Documento 5**.

### 9.1.5 Outros Documentos Necessários à Habilitação:

9.1.5.1 Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de

dezotto anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **Anexo V, Documento 1**;

9.1.5.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, nos termos do **Anexo V, Documento 2**;

9.1.5.3 Declaração de Sustentabilidade, nos termos do **Anexo V, Documento 3**;

9.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

9.2.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial.

9.2.1.1 Se o **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

9.2.1.2 Se o **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.2.1.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

9.3 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso a mesma não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

9.4 As microempresas ou empresas de pequeno porte por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

9.5 No que tange à disposição do subitem anterior, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Senac, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6 A não regularização da documentação a que se refere o **item 9.5** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

## **10. PROCEDIMENTO DO PREGÃO.**

10.1 Em dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das empresas interessadas, a Comissão de Licitação receberá os envelopes referentes às propostas de preços e aos documentos de habilitação das licitantes concorrentes, bem como a prova da representação do

proponente ou instrumento de procuração que autorize seu preposto a participar do Pregão com poderes para negociação.

10.2 A Comissão Permanente de Licitação verificará os documentos relativos ao credenciamento dos representantes legais das licitantes. Após exame e rubrica da documentação, a Comissão disponibilizará os documentos citados aos presentes para análise e rubrica, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

10.3 Após o anúncio dos nomes das licitantes participantes do presente certame, a Comissão realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços escritas, passando a fazer sua análise e posterior julgamento, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão.

10.4 Será verificado, nas propostas, o atendimento das condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas pela Comissão de Licitação aquelas que não obedecerem ao presente Instrumento Convocatório.

10.5 As propostas que não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas **desclassificadas do presente Certame**.

10.6 Da desclassificação das propostas de preço, somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

10.7 A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o recurso de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

10.8 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

10.9 Será **classificada** para a fase de lances verbais a proposta escrita de menor preço e aquelas que não excedam a **15% (quinze por cento)** de seu valor.

10.10 Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições do subitem acima, serão classificadas, sempre que atendam as condições definidas neste Edital, a proposta de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes, para participação na etapa de lances verbais.

10.11 O valor da disputa para a fase de lances verbais será representado pelo menor preço da proposta (MENOR PREÇO POR LOTE).

10.12 A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não viabiliza a realização da fase de lances verbais. No mesmo sentido, a validade do Pregão não será comprometida se for viabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita.

10.13 Em continuação, o Pregoeiro dará início à fase de lances verbais, quando na oportunidade fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de MAIOR PREÇO, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO.

10.14 **Só serão aceitos lances inferiores ao último MENOR PREÇO obtido.**

10.15 O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, desde que não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances.

10.16 Em não havendo mais lances em uma rodada completa, o Pregoeiro encerrará a etapa competitiva e ordenará os lances em ordem crescente de preço.

10.17 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

10.18 **ENCERRADA A ETAPA DE LANCES**, caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC nº 123/2006, e suas alterações.

10.19 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

10.19.1 O Pregoeiro fará uma ordem classificatória dos lances das licitantes microempresa e empresa de pequeno porte com direito de preferência e dentro da margem dos 5% (cinco por cento), e outra ordem classificatória com os lances das demais licitantes que não se enquadrem nessa situação.

10.19.2 Logo após, será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte com direito de preferência mais bem classificada e dentro do empate ficto, a possibilidade de ofertar um lance inferior àquela de menor preço.

10.19.3 No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

10.19.4 Não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.19.5 Na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos para fazê-lo, sob pena de preclusão;

10.19.6 Os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.20 Em todos os casos, é facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor.

10.21 Finalizadas as fases de CLASSIFICAÇÃO (propostas escritas e lances verbais) e de NEGOCIAÇÃO, se houver, proceder-se-á a abertura do Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da licitante mais bem classificada. Os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Comissão de Licitação.

10.22 A Comissão de Licitação após abertura, exame da documentação e registro em Ata, poderá, se assim achar necessário, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessárias.

10.23 Caso a Comissão de Licitação verifique o não cumprimento dos requisitos de habilitação da licitante mais bem classificada, proceder-se-á da forma descrita a partir do subitem 10.20 em diante. Após, será aberto o envelope de habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e assim sucessivamente até que o seguinte classificado preencha as condições de habilitação exigidas.

10.24 Atestando-se o cumprimento dos requisitos de habilitação pela empresa mais bem classificada, a Comissão de Licitação declarar-lhe-á vencedora do presente certame, circunstanciando em ata todos os atos realizados na sessão, onde fará constar a assinatura dos presentes, notificando os licitantes ausentes acerca do resultado, após a adjudicação e homologação.

10.25 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## 11. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

11.1 A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, sob pena de desclassificação.

11.2 O critério de julgamento adotado nesta licitação será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações constantes no presente Edital e seus Anexos, bem como as demais disposições normativas vigentes.

11.3 O julgamento das propostas de preços será feito pela Comissão de Licitação, que poderá ser assessorada por profissionais do quadro do Senac ou externos, conforme necessidade.

11.1 Será vencedora desta licitação a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO** por lote, **observando-se os preços máximos unitários e totais de referência** constantes do presente Edital (Anexo I), sob pena de desclassificação.

11.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo o Comissão de Licitação questionar junto a proponente e requerer a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) horas, se necessário.

11.5 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

## 12. RECURSOS.

12.1 Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, escrito, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados da data de disponibilização da decisão no site do Senac ou da intimação feita na própria sessão pública, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, ficando as demais participantes intimadas desde logo para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 Caberá à Comissão de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

12.3 Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente, e o resultado será divulgado a todos os participantes, por correspondência, e-mail ou outro meio disponível.

12.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

13.1 Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado do certame.

13.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos os **licitantes**, por igual prazo, no mínimo.

#### 14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente o **licitante vencedor**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar a respectiva Ata de Registro de Preços. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O licitante vencedor não poderá desistir da assinatura da Ata, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste instrumento convocatório.

14.2 Quando o licitante convocado não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidos, o Senac poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou poderá revogar este certame, independentemente da cominação prevista no item 15.

14.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses e, dentro do prazo de vigência, a licitante que tiver seu preço registrado ficará obrigada ao fornecimento do objeto.

#### 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

##### 15.1 Das sanções relativas à Licitação:

15.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

15.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação; e,

15.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor	Mínimo: 6 meses

	estimado da licitação	Máximo: 2 anos
--	-----------------------	----------------

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar a Ata no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

15.1.2 O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

15.1.3 As sanções previstas nas alíneas 15.1.1.1 e 15.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15.1.5 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

15.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

## 16. SUBCONTRATAÇÃO.

16.1 É vedada a subcontratação total do objeto desta Licitação.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 O Presidente do Conselho Regional do Senac poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente

para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 A anulação da Licitação induz à da Ata.

17.3 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.4 É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documento que deveria constar originariamente da proposta.

17.5 Os documentos retirados da *internet* poderão ter sua validade verificada, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá o que for retirado da *internet* na hora do certame.

17.6 **Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.**

17.7 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

17.8 A Comissão de Licitação poderá promover a conferência de cópias com os originais dos documentos de habilitação, dando-lhes autenticidade, e, para tanto, o interessado deverá se dirigir ao prédio da Unidade Senac Centro, localizado na Rua São Tomé, 444, Sala 405-A, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59.025-030, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h, onde deverá apresentar as cópias dos documentos acompanhados de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.

17.9 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos com a apresentação da proposta, para efeito de julgamento deste certame.

17.10 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

17.11 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac.

17.12 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no site do Senac ([www.rn.senac.br](http://www.rn.senac.br)), onde os interessados deverão fazer o devido cadastro e efetuar o *login* no endereço: [www.rn.senac.br/licitacoes](http://www.rn.senac.br/licitacoes).

17.13 A Comissão de Licitação poderá, subsidiariamente, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes.

17.14 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do Senac/RN e/ou do emissor.

17.15 A critério da Administração do Senac, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 8 (oito) dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas que obedeçam aos ditames deste Edital e seus anexos.

## 18. ANEXOS.

18.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I.
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo II.
- Modelo de Credenciamento – Anexo III.
- Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo IV.
- Modelo de Outros Documentos – Anexo V.

## 19. FORO.

19.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 03 de fevereiro de 2017.

**FERNANDO VIRGÍLIO DE MACEDO SILVA**  
**DIRETOR REGIONAL DO SENAC – AR/R**

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N° 003/2017-SENAC/RN  
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017-SENAC/RN

### 1. OBJETO

1.1. Registro de Preço para contratação de empresa especializada em Serviços de Lavanderia para atender as demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo período de 12 (doze) meses.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A solicitação justifica-se pela necessidade da contratação do serviço para proporcionar condições essenciais de higiene na roupagem utilizada nas atividades pertencentes aos cursos do eixo de hotelaria e beleza ministrados nas dependências do SENAC/RN, considerando que esta Instituição não dispõe em sua estrutura funcional, recursos humanos, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços objeto desta contratação.

2.2. Desta feita, a ação acarretará vantajosidade para a Administração, considerando os critérios socioambientais que deverão ser observados nas aquisições e contratações de obras e serviços para construção de uma lavanderia padrão, além da economia no consumo de água e energia; otimização do espaço físico da unidade; disponibilidade de material sempre em perfeito estado e condições de uso.

2.3. Assim, buscando solucionar essas necessidades e justificativas, o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Rio Grande do Norte – SENAC/RN, pretende contratar os serviços objeto deste Termo de Referência, incluindo higienização, processamento e gestão da rouparia, além de eliminar a necessidade de disponibilização de estruturação para atividades não fim desta Instituição, como aquisição de equipamentos de lavanderia, materiais e pessoal, garantindo assim, o fornecimento do serviço na exata dimensão da necessidade.

### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Lavar e higienizar as peças, usando produtos de alto padrão de qualidade, reconhecidos pela ANVISA.

3.2. Passar as peças de acordo com as recomendações da etiqueta.

3.3. Embalar as toalhas de banho e de rosto após secagem, em sacos plásticos transparentes e individuais, com a logomarca visível, se houver.

3.4. Coletar e devolver as peças no endereço e posto de coleta indicado pela Contratante, nos dias e horários ajustados, de acordo com a necessidade de cada local, podendo variar o quantitativo de acordo com a demanda momentânea da unidade.

3.4.1. A coleta e entrega das peças dar-se-á no endereço do Centro de Educação Profissional Senac Centro, na Rua São Tomé, 444, Centro, Natal/RN, CEP 59.025-030.

3.5. No momento da devolução das peças, ambas as partes realizarão a conferência em conjunto para evitar inconsistências no faturamento.

3.6. As peças deverão ser devolvidas na mesma quantidade coletada para higienização, não podendo ocorrer retenção, exceto no caso tratado no item 3.9.

3.7. A Contratada será responsável pelo pagamento de indenização pela reposição/reparação das peças eventualmente extraviadas, queimadas ou danificadas.

3.8. O valor da indenização será baseado no preço de mercado, conforme cotação de enxoval atualizada, fornecida pelo Contratante.

3.8.1. O pagamento deverá ser realizado em até 10 (dez) dias horas após a notificação do Contratante.

3.9. As peças com manchas identificadas pela lavanderia, após a lavagem, deverão ser lavadas novamente. A Contratada deverá registrar o fato ao Contratante no momento da entrega. Nesse caso, o prazo para a entrega destas peças será prorrogado por mais 48 (quarenta e oito) horas.

#### 4. QUANTITATIVOS E VALORES

4.1. Os itens serão agrupados em um único Lote, visando o ganho de escala e a economicidade da contratação.

4.2. A contratação dos serviços será feita por itens, de acordo com a demanda a forma especificada no presente Termo de Referência.

4.3. Os quantitativos aqui estipulados são meramente estimativos, não vinculam o Contratante a compromisso futuro de contratação, foram adotados com base no histórico dos últimos serviços e previsão de demanda futura.

Item	Unidade	Quantidade	Descrição e Especificação dos Serviços	Preço Unitário Máximo Estimado	Preço Total Máximo Estimado
1.1	UND	500	Aventais	2,41	1205,00

1.2	UND	200	Camisetas	2,66	532,00
1.3	UND	1000	Capas de Coloração Plástico	3,40	3400,00
1.4	UND	2000	Capas de Corte Tecido	1,90	3800,00
1.5	UND	100	Capotes	5,15	515,00
1.6	UND	1600	Cobre Manchas	2,81	4496,00
1.7	UND	2000	Guardanapos	1,66	3320,00
1.8	UND	2000	Jalecos	6,89	13780,00
1.9	UND	100	Lençóis	2,90	290,00
1.10	UND	100	Luvas (Pares)	1,83	183,00
1.11	UND	50	Macacões	6,67	333,50
1.12	UND	450	Toalhas de Banho	3,10	1395,00
1.13	UND	15000	Toalhas de Cabeleireiro	1,91	28650,00
1.14	UND	250	Tolhas de Mesa	4,65	1162,50
1.15	UND	800	Toalhas para Pranchão	10,61	8488,00
1.16	UND	12	Flanela	1,23	14,76
1.17	UND	100	Panos de Chão	1,06	106,00
1.18	UND	20	Calças Xadrez	4,51	90,20
1.19	UND	20	Saias Pretas	4,51	90,20
1.20	UND	20	Camisas Manga Longa	4,73	94,60

1.21	UND	50	Fronha	1,90	95,00
1.22	UND	100	Panos de Prato	1,73	173,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 72.213,76</b>	

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Realizar a devolução do material nos endereços onde foi realizada a coleta, após a lavagem, incluindo o processo de descarga, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 5.2. Realizar a conferência da roupa a ser recolhida no local de coleta, mediante supervisão e fiscalização de um representante designado pelo SENAC.
- 5.3. Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de coleta e entrega, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos, e isentando o SENAC e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.
- 5.4. Entregar todas as peças do (s) pedido (s) em embalagens adequadas e lacradas, independente das quantidades solicitadas nos Pedidos de Compra emitidos.
- 5.5. Entregar as peças mediante nota fiscal e correta descrição dos itens.
- 5.6. Pagar ao Contratante todo e qualquer valor oriundo de penalidade legalmente aplicada.
- 5.7. Responder pela qualidade dos serviços oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.
- 5.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 5.9. Não transferir, associar, subcontratar, ceder ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- 5.10. Seguir os procedimentos estabelecidos pela ANVISA quanto à manipulação de roupas limpas e sujas, bem como ao processo de lavagem das roupas.
- 5.11. Seguir as orientações a respeito dos procedimentos técnicos deste tipo de estabelecimento, fornecidos pelo Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).

- 5.12. Utilizar os termos e definições empregados em lavanderia industrial, assim como a sequência do trabalho na lavanderia, visando estabelecer uma linguagem uniforme.

## **6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

6.1. Designar um representante para realizar, junto à Contratada, a conferência das peças entregues.

6.2. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam entregar as peças.

6.3. Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

6.4. Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada via e-mail.

6.5. Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto no Pedido de Compra, após o cumprimento das formalidades legais.

6.6. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da Contratada que ensejaram sua contratação, quais sejam os documentos de regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Previdenciária, FGTS e Trabalhista).

6.7. Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculada a presente contratação, toda a documentação referente ao mesmo.

## **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O valor cobrado deverá ser por peça, uma vez que garantirá melhor apresentação e finalização do serviço, o que permitirá melhor qualidade no final do processo.

7.2. O valor a ser pago mensalmente corresponderá à quantidade de peças lavadas no mês, multiplicada pelo preço respectivo de cada peça (item) cotado na proposta comercial.

7.3. Todas as despesas decorrentes dos materiais necessários à execução do serviço, aos Malotes para transporte das peças, inclusive sacos plásticos para embalagens, correrão integralmente por conta da Contratada.

7.4. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento Nota Fiscal, com discriminação dos valores e dos itens objeto da prestação do serviço, bem como dos dados bancários completos para crédito em conta corrente, se for o caso, ou boleto bancário, após aprovação do Recebimento pela Fiscalização, bem como com a comprovação das condições da Contratada que ensejaram sua contratação, quais sejam os documentos de regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Previdenciária, FGTS e Trabalhista).

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão no exercício de 2017 e deverão ser anotadas no centro de custo e projeto conforme requisição.

## 9. SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento é da Gerencia de Desenvolvimento e Implementação Educacional do SENAC/RN, através de colaborador formalmente designado, que também será responsável pelo recebimento e ateste do documento de cobrança.

9.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos competência.

9.3. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito à Gerência de Contratos e Licitação, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

## 10. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que prestou, de forma satisfatória e a contento, serviços compatíveis com o objeto licitado.

10.1.1. O Atestado deverá conter a data de execução, a natureza do trabalho e o endereço completo do emitente, incluindo telefone, e-mail (se houver), nome e cargo do responsável pela emissão do atestado.

10.2. Declaração expressa de que dispõe do aparelhamento e do pessoal técnico necessários à realização do objeto ora licitado.

10.3. As instalações da Licitante vencedora / Licitante melhor classificada poderão ser visitadas (diligência) pela Comissão de Licitação, para verificação in loco de sua estrutura (maquinário e instalações).

10.3.1. Tal diligência serve apenas de complemento à fase de habilitação, não sendo, pois, um meio de suprir a comprovação da experiência anterior da interessada, uma vez que esta é demonstrada pela apresentação de atestados.

## 11. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, cujo início dar-se-á na data de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

**12. FORMA DE JULGAMENTO**

- 12.1. A forma de julgamento será pelo menor preço global, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.
- 12.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Termo de Referência e do Edital.

Natal/RN, 20 de dezembro de 2016.

**Miriam da Silveira Campos**  
Gerência de Desenvolvimento e Implementação Educacional  
SENAC/RN

**ANEXO II**  
**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**PROCESSO N° 003/2017-SENAC/RN**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017-SENAC/RN**

Prezados (as) Senhores (as).

Apresentamos ao Senac/RN nossa proposta para contratação de empresa para serviços de lavanderia, visando atender as necessidades do Departamento Regional do Senac/RN, especificações e condições constantes do respectivo Edital e Termo de Referência, por meio de Registro de Preços:

Lote 1 - Serviço de Lavanderia					
<b>Lote</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Estimada Anual</b>	<b>Valor Unitário por peça</b>	<b>Valor Total</b>
1.1	Aventais	Und	500	R\$	R\$
1.2	Camisetas	Und	200	R\$	R\$
1.3	Capas de Coloração Plástico	Und	1000	R\$	R\$
21.4	Capas de Corte Tecido	Und	2000	R\$	R\$
1.5	Capotes	Und	100	R\$	R\$
1.6	Cobre Manchas	Und	1600	R\$	R\$
1.7	Guardanapos	Und	2000	R\$	R\$
1.8	Jaleco	Und	2000	R\$	R\$
1.9	Lençóis	Und	100	R\$	R\$
1.10	Luvas (Pares)	Und	100	R\$	R\$
1.11	Macacões	Und	50	R\$	R\$
1.12	Toalha Banho	Und	450	R\$	R\$
1.13	Toalha de Cabeleireiro	Und	15000	R\$	R\$
1.14	Toalha de Mesa	Und	250	R\$	R\$
1.15	Toalha para Pranchão	Und	800	R\$	R\$
1.16	Flanela	Und	12	R\$	R\$
1.17	Pano de Chão	Und	100	R\$	R\$
1.18	Calça Xadrez	Und	20	R\$	R\$
1.19	Saia Preta	Und	20	R\$	R\$
1.20	Camisa Manga Longa	Und	20	R\$	R\$
1.21	Fronha	Und	50	R\$	R\$
1.22	Pano de Prato	Und	100	R\$	R\$

<b>TOTAL</b>	<b>26472</b>	<b>R\$</b>
O valor global (total) de nossa proposta é de R\$ ..... (Valor por extenso), sendo a forma de pagamento de acordo com o Edital do Pregão Presencial nº 003/2017 e seus Anexos.		

Nos preços apresentados, estão inclusos todos e quaisquer custos e encargos decorrentes da execução do objeto, inclusive custos referentes a alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem, se for o caso, custos diretos e indiretos, para a execução integral do objeto.

Os quantitativos indicados para esta contratação servirão, tão-somente, de subsídio às licitantes para viabilizar a elaboração de suas propostas, não representando, de outra parte, compromisso futuro de qualquer natureza para o Contratante. Portanto, a redução do consumo estimado não implicará, sob hipótese alguma, o pagamento integral do preço estimado fixado na Ata de Registro de Preços nem cabendo a esta empresa pleitear qualquer indenização.

Nossa proposta tem validade mínima de **60 (sessenta) dias corridos**. Caso haja o vencimento da validade desta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

Local/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

<b>Razão Social:</b>
<b>CNPJ/MF:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>Pessoa para Contato:</b>
<b>Telefone / fax:</b>
<b>Banco e Conta Corrente:</b>

E-mail de Contato da empresa: \_\_\_\_\_.

**OBSERVAÇÕES:**

- Informar, preferencialmente, caso sagre-se vencedora, quem será o responsável para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, sendo que se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para

assinar contrato. Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.

- Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.
- Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

### ANEXO III MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROCESSO N° 003/2017-SENAC/RN  
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017-SENAC/RN

#### CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 003/2017 – SENAC-AR/RN, credenciamos o Sr. ...., portador da Cédula de Identidade nº ..... e CPF/MF sob o nº ....., para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, (se o outorgado puder assinar o contrato, se vencedora, favor determinar tal poder neste documento) e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Nome e \_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável pela empresa

#### OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2017**

**PROCESSO Nº 003/2017-SENAC/RN**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-SENAC/RN**

Aos        dias do mês de        do ano de dois mil e dezessete, nas dependências da Administração Regional, o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAC-AR/RN, inscrito no CNPJ 03.640.285/0001-13, com sede a Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59.025-030, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr.       , inscrito no CPF/MF sob o nº (      ), residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente Contratante, em face do Pregão Presencial nº 003/2017, RESOLVE Registrar o Preço da empresa:       , CNPJ       , com sede na Rua       , nº       , bairro:        – Local/UF, Fone:        E-mail:       , neste ato representada por seu sócio/procurador/etc. Sr.       , CPF       , para contratação de serviços de lavanderia, doravante denominada Contratada, sujeitando-se as partes ás determinações da RESOLUÇÃO SENAC nº 958/2012 e demais informações constantes desta Ata.

**1. OBJETO.**

1.1 Registro de Preços objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia, visando atender as necessidades do Senac/RN, conforme especificações contidas no respectivo Edital e seus Anexos.

1.2 O valor total estimado desta Ata, com base na proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, é de R\$       , considerando os registros abaixo:

Lote 1 - Serviço de Lavanderia					
Lote	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Valor Unitário por peça	Valor Total
1.1	Aventais	Und	500	R\$	R\$
1.2	Camisetas	Und	200	R\$	R\$
1.3	Capas de Coloração Plástico	Und	1000	R\$	R\$
21.4	Capas de Corte Tecido	Und	2000	R\$	R\$
1.5	Capotes	Und	100	R\$	R\$
1.6	Cobre Manchas	Und	1600	R\$	R\$
1.7	Guardanapos	Und	2000	R\$	R\$
1.8	Jaleco	Und	2000	R\$	R\$
1.9	Lençóis	Und	100	R\$	R\$
1.10	Luvas (Pares)	Und	100	R\$	R\$

		Und	50	R\$	R\$
1.11	Macacões	Und	50	R\$	R\$
1.12	Toalha Banho	Und	450	R\$	R\$
1.13	Toalha de Cabeleireiro	Und	15000	R\$	R\$
1.14	Toalha de Mesa	Und	250	R\$	R\$
1.15	Toalha para Pranchão	Und	800	R\$	R\$
1.16	Flanela	Und	12	R\$	R\$
1.17	Pano de Chão	Und	100	R\$	R\$
1.18	Calça Xadrez	Und	20	R\$	R\$
1.19	Saia Preta	Und	20	R\$	R\$
1.20	Camisa Manga Longa	Und	20	R\$	R\$
1.21	Fronha	Und	50	R\$	R\$
1.22	Pano de Prato	Und	100	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>			<b>26472</b>		<b>R\$</b>

## 2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.

### 2.1 A CONTRATADA se compromete, durante a vigência do Registro de Preço, a:

2.1.1 Realizar a devolução do material nos endereços onde foi efetuada a coleta, após a lavagem, incluindo o processo de descarga, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

2.1.2 Realizar a conferência da roupa a ser recolhida no local de coleta, mediante supervisão e fiscalização de um representante designado pelo SENAC.

2.1.3 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de coleta e entrega, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos, e isentando o SENAC e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

2.1.4 Entregar todas as peças do (s) pedido (s) em embalagens adequadas e lacradas, independente das quantidades solicitadas nos Pedidos de Compra emitidos.

2.1.5 Entregar as peças mediante nota fiscal e correta descrição dos itens.

2.1.6 Pagar ao Contratante todo e qualquer valor oriundo de penalidade legalmente aplicada.

2.1.7 Responder pela qualidade dos serviços oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.

2.1.8 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.

2.1.9 Não transferir, associar, subcontratar, ceder ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

2.1.10 Seguir os procedimentos estabelecidos pela ANVISA quanto à manipulação de roupas limpas e sujas, bem como ao processo de lavagem das roupas.

2.1.11 Seguir as orientações a respeito dos procedimentos técnicos deste tipo de estabelecimento, fornecidos pelo Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).

2.1.12 Utilizar os termos e definições empregados em lavanderia industrial, assim como a sequência do trabalho na lavanderia, visando estabelecer uma linguagem uniforme.

2.1.13 Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

2.1.14 Indicar um preposto/representante a quem os colaboradores do SENAC se reportarão de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da Contratada;

2.1.15 Manter durante a vigência desta Ata as condições de habilitação para contratar com o SENAC, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal.

2.2 O CONTRATANTE se compromete, durante a vigência do Registro de Preço, a:

2.2.1 Designar um representante para realizar, junto à Contratada, a conferência das peças entregues.

2.2.2 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam entregar as peças.

2.2.3 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

2.2.4 Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada via e-mail.

2.2.5 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto no Pedido de Compra, após o cumprimento das formalidades legais.

2.2.6 Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da Contratada que ensejaram sua contratação, quais sejam os documentos de regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Previdenciária, FGTS e Trabalhista).

2.2.7 Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculada a presente contratação, toda a documentação referente ao mesmo.

### 3. PAGAMENTO.

3.1 O Contratante pagará à Licitante Contratada pelos serviços efetivamente prestados a importância registrada em Ata, no prazo de até **15 (quinze) dias após o recebimento Nota Fiscal/Fatura de Serviços**, com discriminação dos valores e quantitativo de fornecimento, dados bancários completos para crédito em conta corrente ou boleto bancário e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

3.1.1 Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_.

3.2 A critério do Contratante poderá ser utilizado o valor contratualmente devido, para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativas às multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

3.3 Será retido, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para a licitante contratada, conforme normatização em vigor da Receita Federal, se for o caso.

3.4 Serão ainda retidos na fonte os encargos previdenciários (INSS) na forma do estabelecido pela normatização da Receita Federal vigente, bem como os tributos municipais incidentes sobre a prestação de serviços de qualquer natureza (ISSQN), na forma da legislação municipal vigente, se for o caso.

3.5 Na hipótese da Contratada ser optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, ou de se enquadrar na previsão contida no § 4º do art. 16, da mesma Lei, as retenções serão feitas de acordo com o estabelecido na Legislação específica que regula a matéria.

### 4. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO.

4.1 O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a pedido, quando:

4.1.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

4.1.2 O seu preço registrado se tornar, **comprovadamente**, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade. Porém, se ocorrer após o Pedido, o Contratado deverá honrar a entrega do solicitado.

4.2 Caso o fornecedor não consiga comprovar que o preço se tornou inexecutável, o Senac poderá exigir que cumpra com o fornecimento da quantidade estimada, sendo que a recusa deste cumprimento poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e/ou no Edital.

4.3 Esta Ata poderá ser cancelada também por iniciativa do Senac, quando o contratado:

4.3.1 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.3.2 Não manter as condições de habilitação ou qualificação exigidas no processo licitatório;

4.3.3 Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

4.3.4 Se recusar a executar os serviços nos prazos estabelecidos no respectivo Edital e seus anexos;

4.3.5 Caso o seu direito de licitar ou contratar com o Senac seja suspenso.

4.3.6 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4.4 Esta Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

4.4.1 Após o término da sua vigência;

4.4.2 Quando não restarem fornecedores registrados ou quando findo o saldo para contratação.

## 5. VIGÊNCIA.

5.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, iniciando-se em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerrando-se em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

## 6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

6.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto deste certame sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório e ampla defesa, conforme abaixo:

6.1.1 **Advertência, por escrito**, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

6.1.2 **Multas**, que poderão ser depositadas em favor do Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação ou retidas dos créditos devidos à Contratada, nas graduações definidas na Tabela I relativas às infrações descritas na Tabela II;

6.1.3 **Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

6.2 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

6.2.1 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise da mesma.

6.3 A critério do Contratante, a sanções dos subitens 6.1.1 e 6.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 6.1.2.

6.4 Para efeito da aplicação da multas descritas no subitem 6.1.2, às infrações serão atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II, descritas abaixo:

**Tabela I**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2% sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura
2	4% sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura
3	6% sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura
4	10% sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura
5	20% sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura
6	30% sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura

**Tabela II**

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais por ocorrência.	6
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados, por ocorrência.	5
3	Manter funcionário sem habilitação ou qualificação necessária para executar os serviços contratados, por ocorrência.	6
4	Falsificar ou omitir fatos, com objetivo de influenciar a execução de contrato, por ocorrência.	6
5	Utilizar-se falsamente dos benefícios e/ou regime diferenciado estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração da eventual prática de crime, por ocorrência.	6

Para os itens a seguir, deixar de:

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU

7	Manter as condições de habilitação jurídica, econômico-financeira e técnico-profissional apresentadas na licitação, por ocorrência.	5
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	2
9	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário;	2
10	Fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, quando for o caso, por empregado e por ocorrência.	5
11	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	3
12	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado, por documento.	2
13	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	1

6.5 Poderão ser retidas dos pagamentos devidos à Contratada as importâncias devidas ao Contratante concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

6.6 Após pactuação mediante emissão de Pedido de Compra, a sua inexecução total ou parcial, provocada pela licitante Contratada, dará ao Senac/RN o direito de rescindir unilateralmente a relação contratual, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

6.7 Rescindida a Ata de Registro de Preços por culpa da Contratada, o Senac/RN poderá convocar as demais Licitantes, respeitando a ordem de classificação das propostas, para executar os serviços objeto dessa licitação, nas mesmas condições oferecidas pela vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

6.8 A competência para aplicação das penalidades de **Advertência e Multa** é da Gerência de Contratos e Licitação do SENAC/RN.

6.9 A competência para aplicação das demais penalidades previstas neste Instrumento é de competência da **Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN**.

## 7. SOLICITAÇÃO DE PEDIDOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS.

7.1 Havendo necessidade do serviço cujo preço foi registrado, será feita a solicitação, mediante requisição, indicando sua descrição, quantidade e preço registrado.

7.2 Caberá ao SENAC/RN a definição do modelo de requisição a ser adotado, bem como da forma de seu envio à empresa fornecedora (por ex.: em mãos, fax, correio-eletrônico), que deverá

possibilitar a confirmação do recebimento pela fornecedora e o controle do prazo de entrega dos serviços.

7.3 O prazo máximo de entrega da roupagem deverá ser conforme estabelecido no respectivo Termo de Referência.

7.4 Caberá a Gerência Administrativa do Senac/RN o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa prestadora dos serviços, devendo informar os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas cabíveis.

7.5 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao SENAC/RN solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

7.6 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo SENAC/RN, informando-se à empresa da decisão proferida.

7.7 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS.

8.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Senac/RN a obrigação de solicitar os serviços que dele poderão advir, independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo instrumento.

8.2 O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

## 9. FORO.

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal.

Natal/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

## SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN CONTRATANTE

**EMPRESA**  
REPRESENTANTE LEGAL

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_

NOME:  
CPF:

2 \_\_\_\_\_

NOME:  
CPF:

## ANEXO V MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS

### DOCUMENTO 1

PROCESSO N° 003/2017-SENAC/RN  
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017-SENAC/RN

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88.

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço de Aprendizagem Comercial no Rio Grande do Norte – Senac/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante da Empresa

<b>Razão Social da licitante:</b>
<b>CNPJ/MF:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>Pessoa para Contato:</b>
<b>Telefone / fax:</b>

**ATENÇÃO:** Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

## DOCUMENTO 2

PROCESSO N° 003/2017-SENAC/RN  
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017-SENAC/RN

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexiste qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea por alguma das esferas da Administração Pública Direta ou Indireta ou por qualquer dos integrantes do Sistema S (Sesc, Sesi, Senai, Senac, Sebrae, etc.), ou suspensa de licitar e/ou contratar com o SENAC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável Procurador  
Nº do CPF

## DOCUMENTO 3

PROCESSO N° 003/2017-SENAC/RN  
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017-SENAC/RN

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE.

À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Rua São Tomé, nº 444, Tirol, Natal/RN, CEP 59.025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(X) atendo a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderei as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

(X) que promoverei em minhas dependências, de acordo com a natureza de meus serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução;

(X) que atenderei, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável Procurador  
Nº do CPF

## DOCUMENTO 4

PROCESSO N° 003/2017-SENAC/RN  
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017-SENAC/RN

### MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta ser:

( ) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – receita bruta superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

#### Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável Procurador  
Nº do CPF

## DOCUMENTO 5

PROCESSO N° 003/2017-SENAC/RN  
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017-SENAC/RN

### MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, executa (ou executou) serviços de lavanderia para este órgão (ou para esta empresa), no período de \_\_\_\_\_, conforme especificações contidas no Edital de Pregão Presencial nº 003/2017.

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Cargo do Atestante  
Nome do Responsável da empresa atestante

<b>Pessoa para Contato:</b>
<b>Cargo:</b>
<b>Telefone:</b>
<b>E-mail:</b>

**ATENÇÃO:** Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.